



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 01/03/1983

Saida 23/03/1983

Luiz J. de R. R.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 1983

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer Favorável

Rejeitado

Protocolo N.º

Autoriza o Poder Executivo a demolir prédios desativados do Poder Público e dá outras providências...

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir os prédios das Escolas Municipais "Sete de Setembro" e "Orozimbo", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor da presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o referido material em obras a serem executadas no Município, no setor de Escolas Públicas, à critério do Poder Executivo, de tudo prestando contas, no prazo de 06 (seis) meses.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as referidas escolas da relação de bens públicos de domínio do Município.

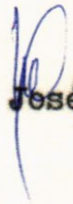
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




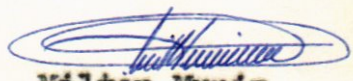
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena(MS), 01 de março de
1983.


José Antonio Moreira


Marcio Fontoura Corrêa


Milton Muniz